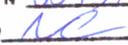




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 83
PROC. Nº 0043/2022
VISTO 

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 43/2022 – CMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A EMPRESA BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de São Luís**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital, na Rua da Estrela, nº 257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.319.217/0001-85, com sede Rua Nazaré, 328, Centro, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Amadeu Araújo Lisboa Júnior, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 27063094-5, expedida pelo(a) SSP/MA e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 177.338.203-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 43/2022, elaborado em conformidade com a Cláusula Quinta do respectivo Contrato, regido através da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, será por mais 12 (doze) meses a contar do dia 09 de fevereiro de 2022, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 84
PROC. Nº 00431/2022
VISTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais **12(doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com franquia de bagagem de 23 kg, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, fornecimento de bilhetes, e-ticket (bilhete eletrônico) a viagens de autoridades, membros e servidores da Câmara Municipal de São Luís/MA – CMSL/MA, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do edital e a Proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato a ser prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 09 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)
CONTRATANTE
Presidente

BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF: 607097163-69

Nome

Nome

CPF: 988.018.209.304